



MPV 595

00116

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

___/___/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE
DEZEMBRO DE 2012

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA
5 [X] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO MÁRCIO FRANÇA	PSB	SP	01/01

EMENDA

Adicione-se Parágrafo único ao artigo 35, da Medida Provisória nº 595/2012, com a seguinte redação:

“Art. 35.

Parágrafo único. A admissão de funcionários do órgão de gestão de mão de obra será feita através de seleção pública, conforme Regulamento.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Em razão do reconhecimento como de utilidade pública, deve ser democratizada a modalidade de contratação dos funcionários do órgão de gestão de mão de obra.

DATA

___/___/___

Deputado Márcio França

Assessoria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 12/12/2012, às 18:30

Alexandre Moraes, Mat. 258286